

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 45/2017 de 26 de maio de 2017

Considerando o Programa de Governo do XII Governo Regional dos Açores no domínio das Relações Externas e, em particular, o objetivo de aprofundar a atuação junto da União Europeia, na defesa da ultraperiferia, dos setores produtivos e das especificidades da Região.

Considerando que, para esse fim, é fundamental a implementação de um Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores em Bruxelas que, em sinergia com um Gabinete de Representação da Região Autónoma da Madeira, possa reforçar a capacidade de intervenção dos Açores na defesa dos seus interesses através de uma maior proximidade com as principais instituições, órgãos e organismos da União Europeia, de outras entidades, em particular os organismos de cooperação inter-regionais, instituições públicas e privadas e com representações de Estados e Regiões sedeadas em Bruxelas.

Considerando que, antes de mais, é necessário preparar e desenvolver a implementação do referido Gabinete de Representação, identificando como potenciar esta estrutura, como organizá-la e traçar as linhas gerais do seu funcionamento, missão e orientação.

Considerando que esta preparação justifica a criação de uma estrutura de missão, que funcionando na dependência do Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas, fique especialmente incumbida de assegurar a identificação das necessidades, a organização bem como a apresentação de propostas e preparação de medidas concretas, em conformidade com as orientações políticas do Governo dos Açores, para a implementação e desenvolvimento do Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores em Bruxelas,

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/A de 9 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Criar uma estrutura de missão com o objetivo de proceder à implementação do Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores em Bruxelas, doravante designada por “Estrutura para Implementação do Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores”.

2- A “Estrutura para Implementação do Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores” funcionará na dependência do Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas.

3- A “Estrutura para Implementação do Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores”, fica especialmente incumbida de, junto do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas:

a) Proceder ao levantamento das necessidades para a operacionalização e funcionamento corrente do Gabinete;

b) Propor ao membro do Governo um organograma, a organização, a estrutura e o objeto da mesma.

4- A “Estrutura para Implementação do Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores” fica também encarregada de operacionalizar as ações dos parceiros sociais, departamentos governamentais, bem como das instituições, organismos públicos e privados, associações e demais entidades da Região Autónoma dos Açores, que assim o solicitem, nas suas diligências junto das instituições, órgãos e organismos da União Europeia

5- A “Estrutura para Implementação do Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores” fica, igualmente, incumbida de, em articulação com o Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas, acompanhar as políticas, legislação e ações europeias, desde a fase de proposta, assim como os programas e demais iniciativas da União Europeia com particular efeito sob a Região Autónoma dos Açores nos diversos domínios, bem como:

a) Promover projetos e iniciativas da Região Autónoma dos Açores junto das instituições, órgãos e organismos da União Europeia, bem como dos organismos de cooperação inter-regionais, instituições públicas e privadas e das demais representações de Estados e Regiões sedeadas em Bruxelas;

b) Identificar Programas, Fundos e projetos de cooperação que sejam de interesse para instituições da Região., bem como projetos de cooperação com outras regiões europeias de que estas possam beneficiar;

c) Organizar, apoiar, colaborar e/ou assistir seminários, conferências, reuniões informativas, iniciativas e apresentações de programas europeus e demais iniciativas das Instituições Europeias, em articulação com os setores ou organizações interessadas nos Açores;

d) Disponibilizar apoio logístico aos representantes de instituições organizadas da sociedade civil açoriana, no âmbito e nas ações previstas na alínea d);

e) Prestar apoio logístico aos representantes dos departamentos governamentais nas suas deslocações a Bruxelas;

f) Colaborar com as instituições, órgãos e organismos da União Europeia, em especial com os eurodeputados dos Açores, e ainda com representações dos Estados, em especial com a Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia - REPER, e de outras regiões, nomeadamente as ultraperiféricas, para a defesa e promoção dos interesses da Região Autónoma dos Açores.

6- A “Estrutura para Implementação do Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores” é dirigida por um coordenador, coadjuvado por um vogal.

7- O coordenador e o vogal são nomeados por despacho do Presidente do Governo sob proposta do Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas, em comissão de serviço, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de entre indivíduos licenciados com idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos.

8- O tempo de serviço prestado ao abrigo do regime da comissão de serviço é considerado para todos os efeitos legais como prestado no lugar de origem.

9- A nomeação pode cessar a qualquer momento, sem obrigação de indemnizar, por despacho do Presidente do Governo.

10- O coordenador e o vogal da “Estrutura para Implementação do Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores” auferirão de remuneração a definir por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas.

11- No caso de serem nomeados para coordenador ou vogal da “Estrutura para Implementação do Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores” titulares de cargos de direção superior, estes não deverão auferir qualquer remuneração suplementar.

12- O mandato da “Estrutura para Implementação do Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores” termina em 31 de dezembro de 2018, podendo o mesmo ser antecipado.

13- Os encargos com as remunerações, ajudas de custo, transporte e alojamento decorrentes das deslocações estritamente necessárias à prossecução da missão, do coordenador e do vogal, serão assegurados pelo orçamento de funcionamento do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas.

14- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 3 de maio de 2017. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.